



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (14/10/2021), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de São Lourenço Da Mata, sito à Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro – SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 001/2021-SFPGT, o Sr. Breno Rodrigues Lima, tendo como equipe de apoio o Sr. Osvaldo Jose Vieira, Sra. Ana Karla De Brito Pereira. Em atendimento ao Senhor Gestor do Fundo De Saúde De São Lourenço Da Mata - PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste representada neste ato, por seu excelentíssimo secretário de saúde, o Sr. Cláudio José Albanex Falcão, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.138.544-20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001, 10.024 publicado no D.O.U em 28 de outubro de 2019 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 029/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo prefeito municipal, em 14/10/2021, RESOLVE registrar os preços para o Registro de Preços, para eventual contratação de empresa a em fornecimento parcelado de Medicamentos atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde destinados a atenção básica de saúde (UBS), Samu, Hospital Petronila Campos, CAPS, Farmácia Básica, Residências Terapêuticas do Município de São Lourenço da Mata- PE, oferecidos pela empresa ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, situada a AV. ULISSES MONTARROYÓS, 2387, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE, CNPJ: 13.630.407/0001-44, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 515.270.654-72, portador da Carteira de Identidade nº 2141718, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens conforme planilha apresentada na clausula terceira desta Ata de registro edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, para eventual contratação de empresa a em fornecimento parcelado de Medicamentos atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde destinados a atenção básica de saúde (UBS), Samu, Hospital Petronila Campos, CAPS, Farmácia Básica, Residências Terapêuticas do Município de São Lourenço da Mata- PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, prorrogável *na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
52	TRAMADOL CLORIDRATO , 50 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	180000	R\$ 0,12	R\$ 21.600,00
60	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1000	R\$ 7,45	R\$ 7.450,00
62	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	10000	R\$ 3,49	R\$ 34.900,00
63	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	2500	R\$ 4,95	R\$ 12.375,00

Valor Global: R\$ 76.325,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais).



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12** (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis** para entrega dos Produtos, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com o Edital.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

III - Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos Produtos acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico SRP Nº 029/2021 para Registro de Preços nº 058/2021, a Administração do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 029/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
CONTRATANTE

ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS
EIRELI
CNPJ: 13.630.407/0001-44
CONTRATADO